



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS E FATOS CONTÁBEIS, FECHAMENTO DE BALANÇO, FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL INCLUSIVE (E-SOCIAL), ENVIO DAS DECLARAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI) E ENVIO DE DADOS MENSAIS DOS MÓDULOS EXIGIDOS PELO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AS DATAS-BASES DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023, DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, nos termos da solicitação da Presidência e Secretaria Geral desta Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que a contratação direta atende a necessidade administrativa, uma vez a necessidade dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil se justificam pela demanda legal desse tipo de serviço e levando em conta a complexidade dos serviços contábeis como prestação de contas e envio de dados aos tribunais e órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO ainda que a presente contratação se justifica uma vez que o Câmara Municipal de Araporã-MG., não possui, em sua estrutura de gestão de pessoas, equipe com a especialização pretendida.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços contábeis para a execução orçamentária da Câmara Municipal de Araporã-Mg.

CONSIDERANDO a pesquisa de preço realizada previamente observou-se que a proposta



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



apresentada pela empresa **EEGP – EVOLUÇÃO EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, foi a de menor preço e compatível com os praticados no mercado em relação às demais, e atende a todas as exigências estabelecidas para o serviço, e, em vista do melhor interesse público será, portanto, contratada para o fornecimento do objeto;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nos termos do inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO finalmente que, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da Comissão Permanente de Licitação, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório e,

II - AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação da Empresa **EEGP – EVOLUÇÃO EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.060.830/0001-56, situada na Rua 8, nº 56, Centro, São Simão-GO., num valor global de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 05 de Janeiro de 2023.

LACIEL ALVES FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Araporã

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação